



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB DEMANDA DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (MÁQUINA PESADA) INCLUINDO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR PRIMÁRIO, ABERTURA DE NOVAS RUAS E ESTRADAS NA ÁREA URBANA E RURAL, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E LOCAIS, PREPARAÇÃO DE BASE PARA CALÇAMENTO E/OU ASFALTO COMUNITÁRIO, SERVIÇO EM REDE DE ÁGUA E PLUVIAL E ATENDIMENTO DA DEMANDA DO INCENTIVOS AO SETOR AGRÍCOLA E INDUSTRIAL CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS

ENCANTADO/RS, OUTUBRO de 2025



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente estudo o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa sob demanda de serviços com equipamento rodoviário (máquina pesada) incluindo operador para execução de serviços no setor primário, abertura de novas ruas e estradas na área urbana e rural, recuperação e manutenção de estradas vicinais e locais, preparação de base para calçamento e/ou asfalto comunitário, serviço em rede de água e pluvial e atendimento da demanda do incentivos ao setor agrícola e industrial conforme Legislação Municipal e demais necessidades das Secretarias do município de Encantado/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / EQUIPAMENTO / VEICULO	VALOR UNITARIO MÁXIMO P/ HORA R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	1500	HORA	Serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com peso operacional mínimo de 16 toneladas, potência mínima de 120 HP, equipada com concha com capacidade mínima de 1,2m ² , em perfeito estado de conservação e excelente condição de operacionalidade, ano de fabricação não inferior a 2011, com operador.	316,33	474.495,00
02	1000	HORA	Serviços de MINI CARREGADEIRA , com no mínimo 60 HP, equipada com concha, em perfeito estado de conservação, ano não inferior a 2015, com operador	204,99	204.990,00

1.2. A licitante vencedora deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com transporte, manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador, equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.

1.3. Os serviços especificados serão contratados para execução de forma contínua, a critério da Administração Municipal, ou seja, os equipamentos inicialmente deverão ser mobilizados pela empresa contratada até o local da prestação do serviço, sem custo para o município, permanecendo no local até a conclusão dos serviços. O Município somente se responsabilizará pelo pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

1.4. Os serviços serão coordenados por servidor previamente designado pela contratante, o qual deverá seguir todas as normas e orientações técnicas necessárias para a perfeita execução da terraplanagem e serviço.

1.5. A execução dos serviços que é objeto deste edital também será prestada em conjunto com as máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, mediante a coordenação do(a) Servidor(a) a ser indicado previamente pelo Contratante.

1.6. A prestação de serviços compreende equipamento com operador, devidamente habilitados, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento.

1.7. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelas Secretarias solicitantes.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.8. A contratada deverá fornecer equipamento com APARELHO HORÍMETRO ou ODÔMETRO DIGITAL e SISTEMA GPS instalados para o início e controle de horas trabalhadas.

1.9.A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividades.

1.10.As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.11.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2031.

1.12. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Item, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

1.13.O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.14.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.15..Para participar do processo licitatório, o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no Edital.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art.18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2031, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.

2.2.As propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão Desclassificadas.

2.3.O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2031, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

2.4.Foram feitas pesquisas através do Licitacon mas, por se tratar de produtos de entregas fracionadas e com poucas quantidades gera muita disparidade de valores de um município para outro e com necessidades divergentes, o que resultaria em ônus maior para o município, optou-se pela cotação com fornecedores que realizam ou que já realizaram entregas para o Município.

2.5.Foram realizadas consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade do município. Foi possível notar a maioria das Instituições Públicas realizam aquisição , sob a modalidade de Registro de Preços.

3.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

3.1.O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência (TR).

3.3.A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas maquinas com fornecimento de equipamento e operador decorre da grande demanda existente e a limitação da frota municipal que possui limitação para atender demanda contínua e atender todas as secretarias



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

do município, exigindo fornecimento regular e conforme as necessidades operacionais, otimizando os serviços públicos que vem sendo prestados em especial na manutenção de vias e acessos públicos e atendimento ao setor agrícola conforme legislação de Incentivos Agrícolas vigentes.

4.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

5.DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

6. DA CAPACIDADE TECNICA

6.1.Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR), sendo que a qualificação técnica se comprovará com a apresentação dos seguintes documentos, que estarão elencados no Edital:

6.1.1. Atestado ou certidão de capacidade técnica operacional da licitante, que comprove ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que comprove a execução de serviço de característica semelhantes.

6.1.1.1.O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos.

6.1.2. Declaração de possuir operador de máquinas devidamente habilitado para operar a máquina na prestação do serviço proposto.

6.1.3. Declaração de que possui equipamento equipado com APARELHO HORÍMETRO ou ODÔMETRO DIGITAL e SISTEMA GPS instalados para o início e controle de horas trabalhadas.

7. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1.Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

8.2. Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular do ano vigente ou Nota Fiscal de aquisição da máquina correspondente ao Item do Edital, em nome da empresa licitante, com especificações e em quantidades compatíveis com este Edital.

8.2.1.Quando o equipamento não for de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou locador, em que conste declaração formal das partes, de que o equipamento estará disponível e vinculado a futura Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

8.3. Comprovação de que o equipamento possui APARELHO HORÍMETRO ou ODÔMETRO DIGITAL e SISTEMA GPS instalados, com fornecimento do Login de acesso ao sistema de GPS **para o início e controle de horas trabalhadas**.

8.4. Comprovante de vínculo do operador, com a licitante que poderá ser através do contrato social em sendo sócio e para os casos de não sócios através da carteira de trabalho e Previdência Social.

8.5. Comprovação do Operador possuir:

8.5.1. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

8.5.2. Carteira de habilitação mínimo “C” (Art. 145 CTB) atendendo Legislação de Trânsito;

8.5.3. Curso de capacitação para a atividade realizada;

8.5.4. Alvará de Folha Corrida.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento da execução do serviço será realizada pelo titular da pasta da Secretaria de Obras Giovanni Dellazeri. No caso de aquisições realizadas por outras secretarias, o titular da pasta deverá designar um responsável para fiscalização.

10.2.O recebimento dos serviços pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.A execução dos serviços ocorrerá na área urbana e rural do Município de Encantado/RS, conforme demanda formalizada pelas Secretarias Municipais.

11.2.O prazo de início da execução será de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, e os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido pela Secretaria solicitante.

11.3.A licitante vencedora deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador, equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.

11.4.A prestação de serviços compreende equipamento com operador, devidamente habilitado, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento.

11.5.Toda e qualquer entrega de serviços em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

12.2-As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

04.122.0010.2062 - Manutenção do Centro Administrativo
3.3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.0058.1495 - RECONSTRUÇÃO FINISA 2024
3.4.4.90.51.06.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.0058.1094 - Obras Fundo Especial Petróleo
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0058.1443 - Pavimentação e Capa Asfáltica - Bônus Pré-sal
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0058.2194 - Aplicação Fundo Especial Petróleo
3.3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.0069.1016 - Constr.Calcamento Asphalt.Vias Publicas
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0104.2018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS
3.3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.0104.1013 - Constr.Remod.Garagem,Praças,Parques,Jardins Pub.
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0069.1169 - Constr/Mod.Caminhão e/ou Recup.Passeios Púb.per.urbano-Calçada Segura
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0069.1406 - Ciclovias Diversas
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0058.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS GERAIS



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.0095.1454 - Transferência Especial - Parques, Ciclovias e Passeios
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
17.512.0061.2077 - Manutenção Serviços Saneamento Básico
3.3.3.90.39.06.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.606.0087.2555 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.3.90.39.06.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.606.0101.1548 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MELHORIAS DAS VIAS PÚBLICAS DO INTERIOR
3.4.4.90.51.06.04 - OBRAS E INSTALAÇÕES
20.606.0101.1549 - PAVIMENTAÇÃO DAS PROPRIEDADES RURAIS - PPR
3.4.4.90.51.06.04 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0009.1023 - Construção e Ampliação de EMEFs
3.4.4.90.51.07.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.365.0009.1130 - Construção e/ou Ampliação de EMEIs - MDE
3.4.4.90.51.07.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.361.0070.2397 - Parque Tecnológico
3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE
3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0047.2085 - Manut.Fundo Desenv.Educacao Básica-Fundamental
3.3.3.90.39.07.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0009.1562 - Construção, ampliação e reforma Ensino Fundamental - FUNDEB
3.4.4.90.51.07.03 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.365.0240.2279 - Manut.Fundo Desenv.Educação Básica-Infantil
3.3.3.90.39.07.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.0009.1394 - Construção e ou ampliação EMEIs-FUNDEB
3.4.4.90.51.07.03 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.361.0047.2144 - Aplicação Prog.Salário Educação-Federal
3.3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0009.1199 - Constr.e/ou Ampl.EMEFs-Sal.Educ.Fed.
3.4.4.90.51.07.03 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.365.0009.1200 - Constr.e/ou Ampl.EMEFs-Sal.Educ.Fed.
3.4.4.90.51.07.03 - OBRAS E INSTALAÇÕES
19.572.0070.2347 - Parque Tecnológico
3.3.3.90.39.07.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19.572.0070.2458 - Manut.Ativ.Ciência, Tecnologia e Inovação
3.3.3.90.39.07.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2082 - Manutenção Ações Municipais de Saúde
3.3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0009.1037 - Const.Inst.Centros Atend. e Ambulatórios
3.4.4.90.51.09.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.301.0107.2252 - Manutenção CAPS-Centro Atenção Psicossocial
3.3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
3.3.3.90.39.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.0095.1434 - Constr./Melhorias Infraestrutura Pontos Turísticos
3.4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
13.392.0054.2570 - MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CASA DE CULTURA E MUSEU MUNICIPAL
3.3.3.90.39.11.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.0030.1316 - Construção/Reforma de Espaços Comunitários
3.4.4.90.51.12.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
16.482.0059.1158 - Infra-Estrut.em Áreas Loteamentos Populares
3.4.4.90.51.12.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
16.482.0059.2073 - Manutenção das atividades do Departamento de Habitação
3.3.3.90.39.12.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.0030.2083 - Manutenção Cemitério Municipal de PALMAS
3.3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.2037.2521 - CUSTEIO PVAC - PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE MP 1218/24
3.3.3.90.39.12.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.691.0096.2549 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO
3.3.3.90.39.13.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22.661.0092.1542 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PAVILHÕES INDUSTRIAIS/INCUBADORAS
3.4.4.90.51.13.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
22.661.0092.2544 - MANUTENÇÃO DE PAVILHÕES INDUSTRIAIS
3.3.3.90.39.13.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

13. DOS PAGAMENTOS:

13.1. O pagamento será efetuado conforme os serviços forem prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após conferência e aprovação pela fiscalização do contrato.

13.2. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação e deverá ser enviada ao e-mail: celic@encantado-rs.com.br. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a emissão do empenho orçamentário. No empenho orçamentário deverá constar detalhadamente os locais de execução dos serviços.

13.3. **As notas fiscais deverão estar acompanhadas de relatórios detalhados, contendo: a data da realização dos serviços, o local de execução, horímetro inicial e final, total de horas utilizadas, e deverão estar assinadas pelo fiscal responsável.**

13.4. As retenções legais serão aplicadas conforme legislação vigente, sendo necessário que a contratada mantenha atualizados seus dados bancários junto à Tesouraria Municipal.

13.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

13.6. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 40/2023

14.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando no sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, plataforma 1 Doc, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

14.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.

14.4. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

15. DA ASSINATURA

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

15.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.5. O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

16.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10 sobre o valor estimado da contratação;

16.3. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

16.4. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.5. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10 (dez por cento);

16.6. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10 sobre o valor atualizado do contrato.

16.7. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

16.8. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo-a o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.9. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Abaixo, são apresentados os resultados almejados com a execução desse processo:

- a) Atendimento a todos preceitos legais e legislação vigentes;
- b) Atendimento ágil às demandas de equipamentos;
- c) Obtenção de serviço de qualidade assegurando a continuidade dos serviços prestados pela municipalidade.
- d) Maior segurança e disponibilidade de equipamentos para o município.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com os serviços adquiridos, **os serviços serão executados atendendo a legislação ambiental.**

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ENCANTADO/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Encantado/RS, outubro de 2025.

GIOVANI DELAZERI



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

SECRETARIO DE AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS